

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2017

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Campestre da Serra, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, em número de 11 (onze), por prazo determinado para desempenhar funções de 01 (um) Psicólogo/20h, 01 (um) Farmacêutico/20h, 01 (um) Fisioterapeuta/20h, 01 (um) Psicólogo 40 horas para CRAS/40h, 01 (um) Assistente Social para o CRAS/20h, 02 (dois) Professores Série Iniciais/24h, 02 (dois) Professores de Geografia/24h, 01 (um) Professor de Educação Infantil/44h e 01 (um) Professor de Educação Infantil/24h, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal n.º 942/17, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. 226 a 230 da Lei Municipal n.º 323, de 12 de abril de 2002 e Lei Municipal n.º 930, de 01 de julho de 2016, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto n.º 969, de 04 de março de 2011.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria n.º 2.878/2017.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições, bem como no site www.campestredaserra.gov.br.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver.

1.5 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

1.5.1 Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

1.5.2 Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7 A contratação será pelo prazo determinado de 06(seis) meses, prorrogável uma única vez por igual período, não podendo ultrapassar 01(um) ano e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário e Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao exercício das seguintes atividades:

CARGO: Psicólogo
Realizar todos os trabalhos atinentes à função de psicóloga, coordenar, supervisionar e chefiar os trabalhos de educação, saúde e assistência social relacionados com a área psicológica.
Realizar todas as tarefas e funções de psicologia, supervisionar, organizar, planilhar e acompanhar todos os trabalhos atinentes à área de educação, saúde, e assistência social, nos problemas e soluções relacionados com a parte psicológica da clientela atendida. Realizar laudos, estudos, trabalhos de orientação e prevenção, bem como a elaboração de diagnósticos de pessoas necessitadas na área educacional, nos programas de saúde e da Assistência social e a realização de tarefas e demais atribuições atinentes à área de psicologia.

CARGO: Farmacêutico
Coordenar todas as ações atinentes ao desenvolvimento das atividades da vigilância sanitária municipal e ter a responsabilidade pela supervisão, controle e distribuição de medicamentos nos postos e unidades de saúde do Município.
Realizar a responsabilidade técnica de drogarias e farmácias e manipular drogas de várias espécies; aviar receitas, de acordo com as prescrições médicas; manter registro permanente do estoque de drogas, fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários da farmácia; examinar, conferir, guardar e distribuir drogas e abastecimentos entregues à farmácia; ter custódia das drogas tóxica e narcótica; realizar inspeções relacionadas com manipulação farmacêutica e aviamento de receituário médico; efetuar análise clínicas ou outras dentro de sua competência; executar testes e exames hematológicos, sorológicos, bacteriológicos, parasitológicos e citológicos; orientar e supervisionar o trabalho de auxiliares na realização de exames e testes relativos à patologia clínica; executar tarefas afins; coordenar as atividades atribuídas à vigilância sanitária municipal.

CARGO: Fisioterapeuta
Prestar assistência profissional nas atividades de Fisioterapia e em programas e procedimentos na área de Saúde, Educação e Assistência Social.
Realizar todas as tarefas e funções de fisioterapeuta, supervisionar, organizar, planilhar e acompanhar todos os trabalhos atinentes à área de educação, saúde, e assistência social, nos problemas e soluções

relacionados com a parte terapeuta da clientela atendida. Realizar laudos, estudos, trabalhos de orientação e prevenção, bem como a elaboração de diagnósticos de pessoas necessitadas na área educacional, nos programas de saúde e da Assistência social e a realização de tarefas e demais atribuições atinentes à área de sua atuação e executar outras tarefas correlatas.

CARGO: Psicólogo 40 h para o CRAS

Realizar todos os trabalhos atinentes à assistência profissional nas atividades de psicóloga, coordenar, supervisionar e chefiar os trabalhos de educação, saúde e em programas e procedimentos na área da assistência social CRAS.

Realizar todas as tarefas e funções de psicologia, supervisionar, organizar planilhas e acompanhar todos os trabalhos atinentes à área de educação, saúde, e assistência social, nos problemas e soluções relacionados com a parte psicológica da clientela atendida. Realizar laudos, estudos, trabalhos de orientação e de prevenção, bem como a elaboração de diagnósticos de pessoas necessitadas na área educacional, nos programas de saúde e da Assistência social e a realização de tarefas e demais atribuições atinentes à área de psicologia.

CARGO: Assistente Social para o CRAS

Realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo de assistência social; preparar programas de trabalho referentes ao Serviço Social; realizar e interpretar nos casos de reabilitação profissional; encaminhar pacientes a dispensários e hospitais, acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos e assistindo os familiares; planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e de suas famílias; fazer triagem dos casos apresentados para estudo ou encaminhamento; estudar os antecedentes da família participar de seminários para estudo e diagnóstico dos casos e orientar os pais em grupo ou individualmente, sobre o tratamento adequado; supervisionar o Serviço Social através das Agências; orientar nas seleções socioeconômicas para a concessão de bolsas de estudo e ingresso nas colônias de férias, selecionar candidato a amparo pelos serviços de assistência à velhice, à infância abandonada, à cegos, etc; orientar investigações sobre a situação moral e financeira de pessoas que desejarem receber ou adotar crianças; manter contato com a família legítima e a substituta, promover o recolhimento de crianças abandonadas à abrigos; fazer levantamentos socioeconômicos com vistas e planejamento habitacional nas comunidades; prestar assistência à condenados por delito ou contravenção, bem como, as suas respectivas famílias promover a reintegração dos condenados as suas famílias e na sociedade; executar outras tarefas correlatas.

CARGO: Professor Séries Iniciais – 24h

Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com plano curricular de escola, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes de ensino emanadas do órgão competente; definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, quanto à sala de aula, estabelecendo relações entre os diferentes componentes curriculares; fornecer dados e apresentar relatórios de suas atividades; atender às solicitações da direção da escola referentes à sua ação docente; atualizar-se em sua área de conhecimentos; zelar pela aprendizagem dos alunos; ministrar aulas nos dias letivos e horas de trabalho estabelecidas, inclusive com a participação integral nos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao

desenvolvimento profissional; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos com menor rendimento; avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; participar na elaboração da Proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; participar da elaboração, execução e avaliação do Plano Integral da Escola; participar da elaboração e seleção do material didático utilizado na sala de aula; constatar necessidades e encaminhar os educandos aos setores específicos de atendimento; participar do planejamento de classes paralelas, de área ou disciplinas específicas e das atividades específicas ou extra-classes; cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção escolar, orientação educacional e supervisão escolar; participar de reuniões, encontros, seminários, cursos, conselhos de classe, atividades cívicas e culturais, bem como de outros eventos da área educacional e correlata; participar da elaboração, execução e avaliação da proposta administrativo-pedagógica do estabelecimento de ensino; promover aulas e trabalhos de recuperação para alunos que apresentem dificuldades de aprendizagem; realizar levantamentos diversos no sentido de subsidiar o trabalho docente; contribuir para aprimoramento da qualidade do tempo livre dos educandos, prestando-lhes aconselhamento; zelar pela disciplina, pelo material docente; manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; e executar outras atividades afins.

CARGO: Professor Geografia – 24h

Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com plano curricular de escola, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes de ensino emanadas do órgão competente; definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, quanto à sala de aula, estabelecendo relações entre os diferentes componentes curriculares; fornecer dados e apresentar relatórios de suas atividades; atender às solicitações da direção da escola referentes à sua ação docente; atualizar-se em sua área de conhecimentos; zelar pela aprendizagem dos alunos; ministrar aulas nos dias letivos e horas de trabalho estabelecidas, inclusive com a participação integral nos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos com menor rendimento; avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; participar na elaboração da Proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; participar da elaboração, execução e avaliação do Plano Integral da Escola; participar da elaboração e seleção do material didático utilizado na sala de aula; constatar necessidades e encaminhar os educandos aos setores específicos de atendimento; participar do planejamento de classes paralelas, de área ou disciplinas específicas e das atividades específicas ou extra-classes; cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção escolar, orientação educacional e supervisão escolar; participar de reuniões, encontros, seminários, cursos, conselhos de classe, atividades cívicas e culturais, bem como de outros eventos da área educacional e correlata; participar da elaboração, execução e avaliação da proposta administrativo-pedagógica do estabelecimento de ensino; promover aulas e trabalhos de recuperação para alunos que apresentem dificuldades de aprendizagem; realizar levantamentos diversos no sentido de subsidiar o trabalho docente; contribuir para aprimoramento da qualidade do tempo livre dos educandos, prestando-lhes aconselhamento; zelar pela disciplina, pelo material docente; manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; e executar outras atividades afins.

CARGO: Professor de Educação Infantil – 24h

Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com plano curricular de escola, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes de ensino emanadas do órgão competente; definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, quanto à sala de aula, estabelecendo relações entre os diferentes componentes curriculares; fornecer dados e apresentar relatórios de suas atividades; atender às solicitações da direção da escola referentes à sua ação docente; atualizar-se em sua área de conhecimentos;

zelar pela aprendizagem dos alunos; ministrar aulas nos dias letivos e horas de trabalho estabelecidas, inclusive com a participação integral nos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos com menor rendimento; avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; participar na elaboração da Proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; participar da elaboração, execução e avaliação do Plano Integral da Escola; participar da elaboração e seleção do material didático utilizado na sala de aula; constatar necessidades e encaminhar os educandos aos setores específicos de atendimento; participar do planejamento de classes paralelas, de área ou disciplinas específicas e das atividades específicas ou extra-classes; cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção escolar, orientação educacional e supervisão escolar; participar de reuniões, encontros, seminários, cursos, conselhos de classe, atividades cívicas e culturais, bem como de outros eventos da área educacional e correlata; participar da elaboração, execução e avaliação da proposta administrativo-pedagógica do estabelecimento de ensino; promover aulas e trabalhos de recuperação para alunos que apresentem dificuldades de aprendizagem; realizar levantamentos diversos no sentido de subsidiar o trabalho docente; contribuir para aprimoramento da qualidade do tempo livre dos educandos, prestando-lhes aconselhamento; zelar pela disciplina, pelo material docente; manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; e executar outras atividades afins.

CARGO: Professor de Educação Infantil – 40h

Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com plano curricular de escola, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes de ensino emanadas do órgão competente; definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, quanto à sala de aula, estabelecendo relações entre os diferentes componentes curriculares; fornecer dados e apresentar relatórios de suas atividades; atender às solicitações da direção da escola referentes à sua ação docente; atualizar-se em sua área de conhecimentos; zelar pela aprendizagem dos alunos; ministrar aulas nos dias letivos e horas de trabalho estabelecidas, inclusive com a participação integral nos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos com menor rendimento; avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; participar na elaboração da Proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; participar da elaboração, execução e avaliação do Plano Integral da Escola; participar da elaboração e seleção do material didático utilizado na sala de aula; constatar necessidades e encaminhar os educandos aos setores específicos de atendimento; participar do planejamento de classes paralelas, de área ou disciplinas específicas e das atividades específicas ou extra-classes; cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção escolar, orientação educacional e supervisão escolar; participar de reuniões, encontros, seminários, cursos, conselhos de classe, atividades cívicas e culturais, bem como de outros eventos da área educacional e correlata; participar da elaboração, execução e avaliação da proposta administrativo-pedagógica do estabelecimento de ensino; promover aulas e trabalhos de recuperação para alunos que apresentem dificuldades de aprendizagem; realizar levantamentos diversos no sentido de subsidiar o trabalho docente; contribuir para aprimoramento da qualidade do tempo livre dos educandos, prestando-lhes aconselhamento; zelar pela disciplina, pelo material docente; manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; e executar outras atividades afins.

2.2 A carga horária semanal será de acordo com a tabela abaixo e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

2.3 Pelo efetivo exercício da função temporária serão pago mensalmente o vencimento fixado conforme tabela abaixo, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

CARGO	CH SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO
Psicólogo	20h	R\$ 1.500,00
Farmacêutico	20h	R\$ 2.200,00
Fisioterapeuta	20h	R\$ 2.097,39
Psicólogo 40h para o CRAS	40h	R\$ 2.391,05
Assistente Social para o CRAS	20h	R\$ 1.313,59
Professor Séries Iniciais – 24h	24h	R\$ 984,36
Professor Geografia – 24h	24h	R\$ 984,36
Professor de Educação Infantil – 24h	44h	R\$ 1.968,75
Professor de Educação Infantil – 40h	24h	R\$ 984,36

2.3.1 Além do vencimento os contratados farão jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

2.3.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelo Regime Jurídico Municipal, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à sede do Município, sito à Rua Bardini, 210, no período compreendido entre às 8h00min do dia **16 de fevereiro de 2017** até às 17h00min do dia **22 de fevereiro de 2017**.

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.

4.1.2 Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, COREN etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4.1.3 Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;

4.1.4 Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

4.1.5 Cópia autenticada do diploma de conclusão do curso de graduação específico da área a qual efetuara a inscrição.

4.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

5.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.

6.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalização o máximo de cem pontos.

6.3 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

6.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.5 Nenhum título receberá dupla valoração.

6.6 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

PSICÓLOGO		
ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (especialização)	20	20
Pós-Graduação(mestrado e doutorado, PhD)	20	20
Cursos relacionados à Função de Psicólogo, sendo com no mínimo 8 horas aula até 20 horas aula.	10	30
Cursos relacionados à Função de Psicólogo, sendo com carga horária superior à 20 horas aula.	15	30

FARMACÊUTICO

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Especialização na área de Farmácia.	10	10
Diploma de conclusão de cursos de Doutorado, Mestrado ou Phd	20	20
Cursos na área de Farmácia, com no mínimo 8 horas-aula até 40 horas-aula	5	20
Cursos na área de Farmácia com carga horária superior à 40 horas-aula	10	30
Cursos na área de Farmácia voltados para a saúde pública	10	20

FISIOTERAPÊUTA		
ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Especialização na área de Fisioterapia.	10	10
Diploma de conclusão de cursos de Doutorado, Mestrado ou Phd	20	20
Cursos na área de Fisioterapia, com no mínimo 8 horas-aula até 40 horas-aula	5	30
Cursos na área de Fisioterapia , com carga horária superior à 40 horas-aula	10	40

PSICÓLOGO 40H PARA O CRAS		
ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (especialização)	15	15
Pós-Graduação(mestrado e doutorado, PhD)	20	20
Cursos relacionados à Função de Psicólogo, sendo com no mínimo 8 horas aula até 20 horas aula.	10	20
Cursos relacionados à Função de Psicólogo, sendo com carga horária superior a 20 horas aula.	15	30

Cursos relacionados à Função de Psicólogo, sendo com carga horária superior a 120 horas aula.	15	15
---	-----------	-----------

ASSISTENTE SOCIAL PARA O CRAS		
ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (especialização)	15	15
Pós-Graduação(mestrado e doutorado, PhD)	20	20
Cursos na área da Assistência social, relacionados à Função de Assistente Social, sendo com no mínimo 8 horas aula até 20 horas aula.	10	20
Cursos na área da Assistência social, relacionados à Função de Assistente Social, sendo com carga horária superior a 20 horas aula.	15	30
Cursos referentes à Assistência à criança e adolescentes em situação de risco	5	5
Cursos referentes ao SUAS	5	5
Cursos referentes ao PAIF.	5	5

PROFESSOR SÉRIES INICIAIS		
ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (especialização)	15	15
Pós-Graduação(mestrado e doutorado, PhD)	20	20
Cursos na área da Educação, relacionados à Função, sendo com no mínimo 20 horas aula até 40 horas aula.(valem apenas cursos realizados à partir de 2012)	5	15
Cursos na área da Educação, relacionados à Função, sendo com carga horária superior a 40 horas aula. (valem apenas cursos realizados à partir de 2012)	7	28
Cursos na área da Educação, relacionados à Função, sendo com carga horária superior a 50 horas aula. (valem apenas cursos realizados à partir de 2012)	10	10

Cursos na área da Educação, relacionados à Função, sendo com carga horária superior a 80 horas aula. (valem apenas cursos realizados à partir de 2012)	12	12
--	-----------	-----------

PROFESSOR DE GEOGRAFIA		
ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (especialização)	15	15
Pós-Graduação(mestrado e doutorado, PhD)	20	20
Cursos na área da Educação, relacionados à Função, sendo com no mínimo 20 horas aula até 40 horas aula.(valem apenas cursos realizados à partir de 2012)	5	15
Cursos na área da Educação, relacionados à Função, sendo com carga horária superior a 40 horas aula. (valem apenas cursos realizados à partir de 2012)	7	28
Cursos na área da Educação, relacionados à Função, sendo com carga horária superior a 50 horas aula. (valem apenas cursos realizados à partir de 2012)	10	10
Cursos na área da Educação, relacionados à Função, sendo com carga horária superior a 80 horas aula. (valem apenas cursos realizados à partir de 2012)	12	12

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 44H		
ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (especialização)	15	15
Pós-Graduação(mestrado e doutorado, PhD)	20	20
Cursos na área da Educação, relacionados à Função, sendo com no mínimo 20 horas aula até 40 horas aula. (valem apenas cursos realizados à partir de 2012)	5	15
Cursos na área da Educação, relacionados à Função, sendo com carga horária superior a 40 horas aula. (valem apenas cursos realizados à partir de 2012)	7	28

Cursos na área da Educação, relacionados à Função, sendo com carga horária superior a 50 horas aula. (valem apenas cursos realizados à partir de 2012)	10	10
Cursos na área da Educação, relacionados à Função, sendo com carga horária superior a 80 horas aula. (valem apenas cursos realizados à partir de 2012)	12	12

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 24H		
ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (especialização)	15	15
Pós-Graduação(mestrado e doutorado, PhD)	20	20
Cursos na área da Educação, relacionados à Função, sendo com no mínimo 20 horas aula até 40 horas aula. (valem apenas cursos realizados à partir de 2012)	5	15
Cursos na área da Educação, relacionados à Função, sendo com carga horária superior a 40 horas aula. (valem apenas cursos realizados à partir de 2012)	7	28
Cursos na área da Educação, relacionados à Função, sendo com carga horária superior a 50 horas aula. (valem apenas cursos realizados à partir de 2012)	10	10
Cursos na área da Educação, relacionados à Função, sendo com carga horária superior a 80 horas aula. (valem apenas cursos realizados à partir de 2012)	12	12

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 No prazo de três dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

7.2 Ultrapassada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em

meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1 apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

9.1.2 O candidato que obtiver maior pontuação nos seguinte critério:

<p style="text-align: center;">PSICÓLOGO ESPECIFICAÇÃO</p> <p style="text-align: center;">Cursos relacionados à área de atuação com carga horária de no mínimo de 20 horas, com validade a partir de 2012.</p>
<p style="text-align: center;">FARMACÊUTICO ESPECIFICAÇÃO</p> <p style="text-align: center;">Cursos relacionados à área de atuação com carga horária de no mínimo de 20 horas, com validade a partir de 2012.</p>
<p style="text-align: center;">FISIOTERAPÊUTA ESPECIFICAÇÃO</p> <p style="text-align: center;">Cursos relacionados à área de atuação com carga horária de no mínimo de 20 horas, com validade a partir de 2012.</p>

<p style="text-align: center;">PSICOLOGO 40H PARA O CRAS ESPECIFICAÇÃO</p> <p>Cursos relacionados à área de atuação com carga horária de no mínimo de 20 horas, com validade a partir de 2012.</p>
<p style="text-align: center;">ASSISTENTE SOCIAL PARA O CRAS ESPECIFICAÇÃO</p> <p>Cursos relacionados à área de atuação com carga horária de no mínimo de 20 horas, com validade a partir de 2012.</p>
<p style="text-align: center;">PROFESSOR SÉRIES INICIAIS ESPECIFICAÇÃO</p> <p>Cursos relacionados à área de atuação com carga horária de no mínimo de 20 horas, com validade a partir de 2012.</p>
<p style="text-align: center;">PROFESSOR GEOGRAFIA ESPECIFICAÇÃO</p> <p>Cursos relacionados à área de atuação com carga horária de no mínimo de 20 horas, com validade a partir de 2012.</p>
<p style="text-align: center;">PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 44H ESPECIFICAÇÃO</p> <p>Cursos relacionados à área de atuação com carga horária de no mínimo de 20 horas, com validade a partir de 2012.</p>
<p style="text-align: center;">PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 24H ESPECIFICAÇÃO</p> <p>Cursos relacionados à área de atuação com carga horária de no mínimo de 20 horas, com validade a partir de 2012.</p>

9.1.3 Sorteio em ato público.

9.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

11.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

11.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

11.1.4 Ter nível de escolaridade mínima de:

Psicólogo: Curso de Nível superior em Psicologia;

Farmacêutico: Curso de Nível superior em Farmácia;

Fisioterapeuta: Curso de Nível superior em Fisioterapia;

Psicólogo 40h para o CRAS: Curso de Nível superior em Psicologia;

Assistente Social para o CRAS: Curso de Nível superior em Assistência Social;

Professor de Séries Iniciais: Curso de Nível superior em Pedagogia;

Professor de Geografia: Curso de Nível superior em Geografia;

Professor de Educação Infantil 44h: Curso de Nível superior em Pedagogia/educação infantil;

Professor de Educação Infantil 24h: Curso de Nível superior em Pedagogia/educação infantil;

11.1.5 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

11.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

11.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

11.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

12.3 Respeitada à natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Campestre da Serra, 15 de fevereiro de 2017.

MOACIR ZANOTTO
Prefeito Municipal